

EDITAL/ LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL
nº 17/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DE CURSO DO PROGRAMA
MULHERES MIL- CURSO DE SALGADEIRA
(EDITAL EXCLUSIVO PARA NÃO SERVIDORES DO IFPE)

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Barreiros, Professor Caetano Cláudio Pereira Júnior, matrícula SIAPE nº 1746642, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 513/24, de 03/05/24, publicada no DOU nº 86, de 06/05/24, Seção nº 2, página 18, do Magnífico Reitor, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna pública a Seleção Simplificada de Professor de Curso pelo Programa MULHERES MIL do Instituto Federal de Educação de Pernambuco/Campus Barreiros, curso de Salgadeira.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Técnico e Superior, que não integrem o quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de Professor, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC's da Linha de Fomento Bolsa Formação PROGRAMA MULHERES MIL- Curso de Salgadeira, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo IX**.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital;
- Ter disponibilidade de **até 16 (dezesesseis) horas** semanais para dedicação ao PROGRAMA MULHERES MIL;
- Ter horário disponível para ministrar aulas no Programa Mulheres Mil, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no *Campus Barreiros* e local fixado no **Anexo IX**;
- É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

- c. registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula, ao término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. Registrar nos sistemas de gestão da linha de fomento MULHERES MIL, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como auto avaliação conforme orientação da Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar da linha de fomento MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito da linha de fomento MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, à linha de fomento MULHERES MIL, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 A carga horária semanal de dedicação à linha de fomento MULHERES MIL para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a 16 (dezesesseis) horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

5.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à linha de fomento MULHERES MIL e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os requisitos e critérios descritos no **Anexo I** deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico:

7.3 O candidato deverá realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios ao e-mail mulheresmil@barreiros.ifpe.edu.br no período das **00h00min do dia 15/09/2025 às 23h59min do dia 17/09/2025.**

7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:

- a. Ficha de inscrição preenchida (**Anexo II**);
- b. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c. Cópia de RG;
- d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das **duas últimas eleições** ou **certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.**
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;

7.5 O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) códigos distintos.

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição

7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no e-mail.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação da linha de fomento MULHERES MIL no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.2 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar na linha de fomento MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os candidatos que atenderem o item 3 deste edital terão os currículos analisados obedecendo aos critérios distribuídos conforme a tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da linha de fomento MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pela linha de fomento MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

10.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b) Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
- c) Maior idade.

10.3 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os resultados preliminares serão divulgados **no dia 19/09/2025**, no portal oficial do IFPE na Internet, na página do *Campus* Barreiros (portal.ifpe.edu.br/barreiros/);

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia **22/09/2025**, da 00:00 às 23:59h, via e-mail mulheresmil@barreiros.ifpe.edu.br com o seguinte assunto: "**RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR – VAGA DOCENTE EXTERNO – CÓDIGO X** (especificar o código)";

11.3 Os recursos serão analisados e o resultado final publicado no dia **24/08/2025**, no portal oficial do IFPE na Internet, na página do *Campus* Barreiros (portal.ifpe.edu.br/barreiros/).

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação da linha de fomento MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE, conforme Regimento Interno da Bolsa Formação PRONATEC/IFPE.

12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do Programa Mulheres Mil.

13.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução na linha de fomento MULHERES MIL, no exercício 2025.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

14.2. O valor a ser pago aos profissionais será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula** (de 60 minutos).

14.3. O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o **ATESTO** na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta da linha de fomento MULHERES MIL no *Campus Barreiros*.

14.3. A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

14.4. O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

14.6. Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

14.7. Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será publicado no portal oficial do IFPE na Internet, na página do *Campus Barreiros* (portal.ifpe.edu.br/barreiros/).

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O *Campus Barreiros* não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	15/09/2025	00:00	e-mail: mulheresmil@barreiros.ifpe.edu.br
	17/09/2025	às 23:59	
Divulgação do resultado preliminar	19/09/2025		portal.ifpe.edu.br/barreiros/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	22/09/2025	00:00 às 23:59	e-mail: mulheresmil@barreiros.ifpe.edu.br
Publicação do resultado final	24/09/2025		portal.ifpe.edu.br/barreiros/

Barreiros, 10 de setembro de 2025

Diretor Geral do *Campus*
Caetano Cláudio Pereira Júnior
matrícula SIAPE nº 1746642



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES

**Disciplinas:*

COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Tecnologia e Processo de Fabricação de Salgados I	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação em Gastronomia, ou Nutrição, ou Engenharia de Alimentos, ou Tecnologia em Alimentos, ou Laticínios, ou curso técnico de nível médio em Cozinha, Agroindústria, ou Alimentos ou áreas afins	100	IFPE- Campus Barreiros	1	1
Tecnologia e Processo de Fabricação de Salgados II	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação em Gastronomia, ou Nutrição, ou Engenharia de Alimentos, ou Tecnologia em Alimentos, ou Laticínios, ou curso técnico de nível médio em Cozinha, Agroindústria, ou Alimentos ou áreas afins	101	IFPE- Campus Barreiros	1	1
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação em Matemática, ou Administração, ou Ciências	102	IFPE – Campus Barreiros	1	2

	Contábeis, ou Economia ou áreas afins				
--	--	--	--	--	--

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG: _____
CPF: _____
SITUAÇÃO FUNCIONAL: () ATIVO () INATIVO
SIAPE: _____ (para servidores ativos)
ESCOLARIDADE: _____
CARGO: _____
CÓDIGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO NESTA INSCRIÇÃO: _____

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – DOCENTE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	40 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	35 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	30 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	25 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	20 pontos
6	Especialização em outras áreas – mínimo de 360 horas.	15 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	10 pontos
8	Curso técnico de nível médio na área	05 pontos
9	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 01 ponto por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
10	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 01 ponto por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
11	Experiência no Programa Mulheres Mil, 02 pontos para cada fração igual ou superior a 06 meses, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
12	Tempo de serviço no IFPE, no campus responsável pela oferta do curso: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
13	Atuação em cursos/programas/projetos de Pesquisa e/ou Extensão do IFPE, com a temática de Gênero, como membro/orientador/coordenador. 02 pontos para cada atividade comprovada, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
14	Atuação nos núcleos de inclusão e de diversidade do IFPE (Neged, Neabi e Napne): 02 pontos para cada atividade comprovada, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
TOTAL		100 pontos

OBSERVAÇÕES:

Todos os critérios serão pontuados uma única vez.

Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.

ANEXO IV

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:

CURRÍCULO RESUMIDO

Barreiros – PE, ____ de agosto de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, matrícula
SIAPE nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida pelo(a)
_____, registrado no MF/CPF sob o nº _____, ocupante do cargo de
_____, é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta
Instituição desde o dia ____ de _____ de _____, até a presente data, possuindo o tempo de
serviço equivalente a _____ anos, _____ meses e _____ dias, lotado no *Campus*
_____.

_____, _____ de _____ de 2025

Responsável pelas informações
Gestão de Pessoas (Carimbo/Assinatura)

**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, tem a carga
horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus*
_____.

_____, _____ de _____ de 2025

Chefia Imediata (Carimbo/Assinatura)

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de DOCENTE, tem regime de trabalho semanal
de () 20 horas / () 40 horas / () 40 horas com Dedicção Exclusiva, com _____ horas-aula
semanais em sala de aula neste *Campus* _____.

_____, _____ de _____ de 2025

Chefia Imediata (Carimbo/Assinatura)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula
SIAPE nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida pelo(a)
_____, registrado no MF/CPF sob o nº _____, candidato(a) regularmente
inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos do IFPE, para atuar em cursos
da Linha de Fomento da Bolsa Formação MULHERES MIL Campus _____,
residente _____
a _____
_____ assumo o

compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____,
não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao IFPE Campus
_____, em razão da minha atuação junto ao MULHERES MIL, conforme previsto
no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16
de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do
§ 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a
minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em
minha exclusão do MULHERES MIL e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04 de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia *Campus* _____ aprovado no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus* _____.

_____, _____ de _____ de 2025

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas

ANEXO IX
LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO 2025

unidade de ensino	dias da semana	horário	curso	carga horária	período
IFPE Campus Barreiros, Fazenda Sapé-S/N, Barreiros – PE	segunda, terça e quarta-feira	18 às 22h	Salgadeira	160H	Previsão de início: 08/09/25 Previsão de término: 08/12/2025